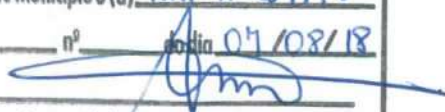




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CERTIFICO que na data 07/08/18
foi publicado no Placar Oficial (X) / Site (X)
deste Município o (a) ARP nº 27/18
de nº _____ do dia 07/08/18

Secretário de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 27/2018

Ata de Registro de Preços para:

Aquisição eventual e sob demanda de Materiais Elétricos e de Iluminação Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Processo nº 2743/2018

Pregão Presencial nº 42/2018

Validade: 12(doze) meses

No dia 07 de agosto de 2018, o **PODER EXECUTIVO DE PIRACANJUBA**, situado à Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/ GO, CEP: 75.640-000, Fone: (64) 3405-4000, Fax: (64) 3405-4015, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, representado pelo seu atual Prefeito, **SR. JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 135.240.111-87, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto nº 33/2014, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Presencial nº 42/2018, cuja ata e demais atos foram **HOMOLOGADO E ADJUDICADOS** pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS:

LOTE/ITEM	DADOS DA EMPRESA
01, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 50 e 52	Empresa: BRASIL ILUMINACAO E CONSTRUCAO EIRELI - ME CNPJ: 17.435.476/0001-58 Endereço: AV 24, 3034, QD 16 LT 04 - BAIRRO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	AEROVIARIO, GOIÂNIA - GO Fone: (62) 3576-7508 Email: Brasil.iluminacao@hotmail.com Representante Legal: Marcelo Henrique da Silva Pinheiro RG: 5164673-SSP/GO CPF: 023.763.241-14
02, 05, 08, 11, 12, 13, 14, 22, 23, 26, 47 e 49	Empresa: ELETROLED IND. E COM. DE MAT. ELET. E ILUMINAÇÃO EIRELI-ME CNPJ: 26.174.743/0001-71 Endereço: Av. Independência, 5597, d 68-a It 25 - SETOR AEROPORTO, GOIANA - GO Fone: (62) 3224-1171 Email: admeletroled@gmail.com Representante Legal: Hailton Soares da Costa RG: 248677/SSP/GO CPF: 088.897.081-15

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

I. assinar a Ata de Registro de Preços com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (Dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 42/2018.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 42/2018.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos objetos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

BRASIL ILUMINACAO E CONSTRUCAO EIRELI - ME vencedora dos itens abaixo relacionados:

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BRAÇO CURVO GALVANIZADO P/LUMINARIA AO TEMPO (2" E 3 METROS) 3 mts	un	RR	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

3	Bucha de nylon S-06	UN	FISCHER	1.000	R\$ 0,03	R\$ 30,00
4	Bucha de nylon S-08	UN	FISCHER	1.000	R\$ 0,04	R\$ 40,00
6	Bucha de nylon S-12	UN	FISCHER	1.000	R\$ 0,07	R\$ 70,00
7	Cabo agrupado PVC (70°C) 1KV 4 X 10 MM2	MT	CORFIO	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
9	Cabo flexível paralelo 2X,5 MM2	MT	CORFIO	700	R\$ 1,80	R\$ 1.260,00
10	Cabo isolado PP 3 X 2,5 MM2	MT	CORFIO	500	R\$ 3,55	R\$ 1.775,00
16	Conector tipo parafuso fendido 10 mm2	UN	CONIMEL	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
17	Conector tipo parafuso fendido 16 mm2	UN	CONIMEL	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
18	Conector tipo parafuso fendido 25 MM2	un	CONIMEL	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
19	Disjuntor monopolar de 10 A 30-A	UN	JNG	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
20	Disjuntor monopolar de 35 A 50-A	UN	JNG	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
21	Disjuntor tripolar de 10 a 35-a	UN	JNG	20	R\$ 42,50	R\$ 850,00
24	Disjuntor tripolar de 60 a 100-a	UN	JNG	10	R\$ 97,80	R\$ 978,00
25	Fio isolado pvc 750v, n°. 2,5 mm2	UN	CORFIO	3.500	R\$ 0,90	R\$ 3.150,00
27	Grampo para cabo de aço 1/4"	UN	VONDER	200	R\$ 0,49	R\$ 98,00
28	Lampada fluorescente de 40 w	un	PHILIPS	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
29	Lampada mista de 160W E-27 bulbo elipsoidal ovoide 200v que não necessita de reator para aciona-la	UN	OSRAM	30	R\$ 15,70	R\$ 471,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

30	Lampada vapor de sodio ovoide 250 w - super bulbo cristalio, tipo da base E-40, irc 25, pulso de tensão na partida de 30000 a 4500v, potencia declarada do bulbo 250w, fluxo luminoso minimo de 33.200 lumens, tempo de vida utili minimo de 2000 K	UN	OSRAM	467	R\$ 32,90	R\$ 15.364,30
32	Lampada vapor metalico ovoide 250w - super bulbo cristalino, tipo da base E-40, IRc 25, pulso de tensão na partida de 3000 a 4500v, potencia declarada do bulbo 250 w, fluxo luminoso minimo de 33.200 lumens, tempo de vida util minimo de 2000k	UN	OSRAM	200	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00
33	Lampada vapor metalico ovoide 400w - super bulbo cristalino, tipo da base E-40, IRC 25, pulso de tensão na partida de 3000 a 4500v, potencia declarada do bulbo 250 w, fluxo uminoso minimo de 33.200 lumens, tempo de vida util minimo de 2000 k	UN	OSRAM	400	R\$ 63,80	R\$ 25.520,00
34	Luminaria aberta de aluminio (ate 300w) para poste - medidas 380mm de comprimento, 240mm de largura e 110mm de altura, soqueteira em liga de aluminio fundido , soquetede porcelana, rosca E-27	UN	RR	100	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

35	Luminaria fechada ilum publica (merc. sodio 400w s/aloj.reator (1 lam). medidas aproximadas de 660mm de comprimento, 300mm de largura, 190mm de altura, fixação: em ponto de braço com até diametro de 60,3 mm, pintura eletrostatica a definir	UN	RR	200	R\$ 112,00	R\$ 22.400,00
36	Luminaria plaflon sobrepôr para lamina incandescente até 100w	UN	TRAMONTINA	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
38	Poste de concreto DT 10/300 - sem fundação / concreto	UN	VIBRACON	50	R\$ 519,50	R\$ 25.975,00
39	Projektor retangular 1000 w (vapor metalico)	UN	OLIVO	50	R\$ 94,00	R\$ 4.700,00
40	Reator afp v. metalico 150w alto fator potencia corpo em caixa em chapa de aço galvanizada a fogo encapsulamento impregnado em resina isolante elétrica e elevado índice de dissipação térmica condutores com cabos de conexão com isolamento em pvc 105°C 750V - instalação externa, para qualquer tipo de região normas técnicas nbr - 13593, nbr iec - 662 e nbr - 9114 tensão de trabalho 220 volts frequencia da rede 60hx3 temperatura delta t = 90° c, etiqueta inmetro, procel/ence, abnt 14305, portaria 454	UN	INTRAL	150	R\$ 64,50	R\$ 9.675,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

41	Reator afp v. metalico 250w alto fator potencia corpo em caixa em chapa de aço galvanizada a fogo encapsulamento impregnado em resina isolante elétrica e elevado índice de dissipação térmica condutores com cabos de conexão com isolamento em pvc 105°C 750V - instalação externa, para qualquer tipo de região normas técnicas nbr - 13593, nbr iec - 662 e nbr - 9114 tensão de trabalho 220 volts frequencia da rede 60hzx3 temperatura delta t = 90° c, etiqueta inmetro, procel/ence, abnt 14305, portaria 454	UN	INTRAL	350	R\$ 74,00	R\$ 25.900,00
42	Reator afp v.metalico 70w alto fator potência corpo em caixa em chapa de aço galvanizada a fogo encapsulamento impregnado em resina isolante eletrica e elevado indice de dissipacao terminca condutores com cabos de conexao com isolacao em pvc 105° 750V - instalação externa, para qualquer tipo de região normas tecnicas NBR - 13593, NBR, IEC-662 e NBR - 9114, tensão de trabalho 220 volts frequencia da rede 60HZ3 temperatura delta T= 90°C, etiqueta inmetro, procel/ence, abnt 14305, portaria 454	UN	INTRAL	600	R\$ 47,50	R\$ 28,500,00
43	Reator Eletronico AFP 2x40W Un18,00	un	PHILIPS	50	R\$ 19,80	R\$ 990,00
44	Régua com 8 tomadas	UN	RCG	30	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

46	Soquete simples de porcelana para drops ou globo porcelana E-27 corpo em porcelana com acabamento em esmalte na cor branca, contatos em latão niquelado, possui terminais tipo bornes para conexão dos fios, possui corrente máxima: 4ª, potência máxima: 250w, tensão: 250VAC, tensão de acendimento máxima: 5kv	UN	DECORLUX	400	R\$ 1,40	R\$ 560,00
50	Tomada hexagonal 2p + T - 10A- 250V CZ20A	UN	IRIEL	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
52	Fita isolante rolo de 20,00M	un	LORENZET	150	R\$ 5,20	R\$ 780,00
Total do fornecedor						R\$ 200.092,30

ELETROLED IND. E COM. DE MAT. ELET. E ILUMINAÇÃO EIRELI-/ME vencedora dos itens abaixo relacionados

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Bucha de nylon S-05	UN	FISCHER	1.000	R\$ 0,02	R\$ 20,00
5	Bucha de nylon S-10	UN	FISCHE	1.000	R\$ 0,05	R\$ 50,00
8	Cabo agrupado PVC (70°C) 1KV 4 X 16 MM2	MT	CORFIO	200	R\$ 26,15	R\$ 5.230,00
11	Cabo isolado PP 3X4,0	MT	CORFIO	500	R\$ 5,48	R\$ 2.740,00
12	Chave de proteção de partida dir trif 380V 2V - (Chave magnetica)	UN	EXATRON	20	R\$ 134,00	R\$ 2.680,00
13	Cinta de aço galvanizado diam. 220 MM	UN	MILANO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
14	Cinta de aço galvanizado diam. 230 mm	UN	MILANO	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
22	Disjuntor tripolar de 125-a	UN	SOPRANO	10	R\$ 207,70	R\$ 2.077,00
23	Disjuntor tripolar de 40 a 50A	UN	SOPRANO	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

26	Fita de auta fusão, rolo de 10,00 mm, 19mm de largura, 0,76mm de espessura	UN	PRYSMAN	10	R\$ 17,60	R\$ 176,00
47	Spot duplo - 110v/220v	UN	RADIANTE	50	R\$ 12,28	R\$ 614,00
49	Suporte S4 (4 pétalas) para luminaria padrao A - 110V/220V	UN	RR INDUSTRIA	100	R\$ 128,90	R\$ 12.890,00
Total do fornecedor						R\$ 31.247,00

Importa-se a presente ARP a importância total de **R\$ 231.339,30 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotação Orçamentária:

22.07.15.452.1507.2018 3.3.90.30 f.236 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 42/2018, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura de Piracanjuba;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrendo atraso no pagamento de produtos faturados e devidamente adimplidos na forma do subitem 19.5 do Edital; superior a 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao da entrega, a empresa fornecedora/ contratada fará jus à compensação devida, a partir do 31º dia seguinte ao da entrega, até a data do



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

efetivo pagamento, mediante adição do porcentual calculado pro rata/ dia pela variação do INPC/IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreeajustáveis durante a validade desta

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A não prestação dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o Município optar pela rescisão desta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº.8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 33/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

FORMA DE ENTREGA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os serviços/produtos deverão ser executados/entregues em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Requisição/ Solicitação/ Ordem de Serviço, devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal responsável, no município de Piracanjuba/GO, sendo recebidos da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, em até 02 (dois) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias dia do recebimento provisório.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 42/2018 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 42/2018, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata de Sessão datada de 12 de julho de 2018, e Homologação e Adjudicação feita pelo senhor Prefeito João Barbosa de Oliveira datada de 02 de agosto de 2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SETIMA: Fazem parte integrante desta ARP, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº 42/2018, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o edital a ARP, conforme o art. 55, XI, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO aos 07 de agosto de 2018

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito de Piracanjuba
Contratante

ELETROLED IND. E COM. DE MAT. ELET. E ILUMINAÇÃO EIRELI-ME

Hailton Soares da Costa - Representante

CPF nº 088.897.081-15

Contratado

BRASIL ILUMINACAO E CONSTRUCAO EIRELI - ME

Marcelo Henrique da Silva Pinheiro - Representante

CPF nº 023.763.241-14

Contratado